

**De:** Jocelino Santos <jocelinosantos@gmail.com>

**Enviada em:** domingo, 31 de maio de 2020 21:25

**Para:** AudPublicaSDM0919 <audpublicasdm0919@cvm.gov.br>

**Assunto:** Sugestão execução de ordens com book cego

Prezado(a),

Na qualidade de investidor pessoa física venho sugerir a implementação da tela book cego para todas as negociações de ações, futuros e valores mobiliários. O conceito do book cego é não apresentar o nome da corretora com ordens de compra ou venda no livro de ofertas de ações, futuros e commodities negociados na B3 sendo a transação finalizada sem saber a parte compradora ou vendedora.

Sabe-se que a B3 classifica as corretoras em estrangeiras, institucionais ou pessoa jurídica financeira. Com o funcionamento atual, todos com poder de processamento e armazenagem destas informações podem saber quem está comprando o quê, desde quando, preço médio, se pessoas físicas (há sabidamente corretoras que tem como clientes majoritariamente pessoas físicas), se do lado comprador ou vendedor. Tais informações podem conduzir a formação de acordos entre grandes participantes do mercado, como por exemplo quem opera o quê, direcionamento do mercado contra, por exemplo, pessoas físicas, monitoramento dos agentes entre as corretoras e prejuízos ao mercado como um todo. Identificar quem está comprando o quê é como jogar dominó sabendo as pedras do oponente, e acreditar que as informações estão disponíveis para as duas partes é como colocar supercomputador ao lado de um Core i7.

O book cego é implementado no EUA e alguns países de primeiro mundo, onde acredito que seja o caminho natural para o amadurecimento do mercado financeiro no Brasil.